

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**  
**Portaria n.º 177/2012 de 9 de Março de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção II, do capítulo V, as competências e objetivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de atividades artísticas e culturais em favor dos jovens;

Considerando que a Cooperativa Kairós é uma entidade co-gestora do projeto Enlace: Comunidade-Escola e Escola-Comunidade;

Considerando que a referida entidade se encontra a desenvolver, no âmbito deste projeto, um conjunto de atividades que tem como objetivo último a prevenção da exclusão e a preparação para a inclusão de jovens com problemas de comportamento, dificuldades de aprendizagem e deficiência, colaborando na melhoria das suas competências pessoais, sociais e escolares mediante a construção, em parceria com a Escola Canto da Maia – Enlace, de percursos individuais de integração na comunidade;

Considerando que o público-alvo deste projeto são jovens prestes a concluir o 2º ciclo, por idade, que se encontram em risco de exclusão social, necessitando rapidamente de aprender um conjunto de competências que, por um lado, lhes permita aumentar a sua autoestima e autoconceito e, por outro, adquirir um conjunto de aprendizagens variadas, que os habilite socialmente e culturalmente para a integração plena da comunidade;

Considerando que, para o efeito, serão construídos espaços/oficinas de aprendizagem – ação, nomeadamente Centro de Artes e Ofícios, Laboratório de Ciência e Tecnologia, Agência de Comunicação e Edição, Oficina de Animação e Criatividade e Loja/Cooperativa Juvenil, em parceria com a escola numa estreita interligação com a Kairós e com outras entidades da comunidade envolvente, empresas, IPSS's e ONG's locais e serviços governamentais, onde os alunos realizarão um conjunto de aprendizagens de âmbito escolar, socioeducativo, vocacional e pré-profissional;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas setoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover atividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, bem como no Plano de Atividades da Direção Regional da Juventude, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 3.1.11 – Incentivo à criatividade e empreendedorismo e oficinas de criação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do

Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de dezembro, a atribuição de € 4.000,00 (quatro mil euros) destinados à realização do suprarreferido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de julho.

1 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.